



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA

CONTRATO Nº 074/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AOS SETORES A ELA VINCULADA.

ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo do Processo Licitatório **DISPENSA 010/2025**. O processo foi instruído com base nos termos Artigo Nº 75, II da Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato nº **074/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº011/2025 designando o fiscal de contrato o servidor DERICK DE SOUZA NUNES CPF 044.942.23X-XX como titular e JULIANA GONÇALVES DE SOUSA CPF 704.987.34 X-XX, como suplente;
4. Publicação do contrato no PNCP no dia 17 de Março de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 28.558.407/0001-58 CONTRATADO: M LIMA GOMES & CIA LTDA CNPJ Nº 12.914.389/0001-60, Valor Total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais); vigência do dia 28/02/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 28 de fevereiro de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

IV- CONCLUSÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Foi identificado um erro interno no processo de publicação do contrato nº 076/2025, no qual o número do contrato foi informado de forma equivocada no PNCP. O erro ocorreu devido a falha no sistema, erro humano.

Após a constatação do erro, o contrato foi devidamente retificado e a publicação corrigida para o número correto, 074/2025. Em razão do erro identificado, o setor responsável pela publicação no PNCP tomou a providência para corrigir o equívoco fazendo a devida retificação. A correção foi efetuada de acordo com os procedimentos legais e de transparência, assegurando a conformidade e a rastreabilidade das informações no sistema.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

18 de Março de 2025, Placas – Pará.

Edson Rufino Dias
Controle interno – Decreto nº014/2025